



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 120/2006.

Proposição: Projeto de Lei Ordinária

Aprovação: voto favorável da maioria dos presentes à sessão.

Presença: maioria absoluta dos vereadores.

Projeto de Lei nº 072/06, de autoria do Prefeito Municipal que dispõe sobre a nova lei de posturas do Município de Votorantim.

Parecer:

O Código de Posturas estabelece normas de conduta sujeitando toda pessoa física ou jurídica às disposições reguladoras nele contidas, estabelecendo as infrações e fixando as respectivas multas.

Diz respeito a higiene e utilização do espaço público; funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, diversões públicas, comércio ambulante e feiras livres; regulamentação da publicidade e propaganda; higiene pública, dos alimentos e dos estabelecimentos; da conservação do meio ambiente.

O assunto constitui matéria a ser regulada por lei e está no rol de atribuições e competência do Poder Executivo, cabendo-lhe legislar sobre o assunto.

O projeto atende aos pressupostos formais, observando os preceitos jurídicos, podendo seguir o processo legislativo após os pareceres das competentes comissões de mérito.

Votorantim, SP., 20 de setembro de 2006.

João da Silva Neto

Chefe de Serviços Jurídicos
OAB/SP 102952

(*) Os pareceres elaborados pela Procuradoria Jurídica são meramente opinativos e não vinculam o Procurador ao processo legislativo para efeito de responsabilização. As Comissões de Mérito podem perfeitamente ter outro entendimento e agir conforme a sua convicção, não acatando necessariamente a opinião do Procurador Jurídico.